



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO - TO

RESOLUÇÃO Nº 02 DE 20 DE JANEIRO DE 2020

ANO IV - PEDRO AFONSO, TERÇA - FEIRA, 05 DE DEZEMBRO DE 2023 - Nº 291



ATOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO Nº 07/2023
PEDRO AFONSO-TO, 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

“DISCIPLINA ACERCA DA PROGRESSÃO HORIZONTAL E VERTICAL DE SERVIDORES”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições Legais e Constitucionais que lhe confere o Regimento Interno e de acordo com a disposição contida na Resolução nº. 003/2017;

CONSIDERANDO o teor do requerimento nº. 01/2023, de 31 de outubro de 2023;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 12 da Resolução nº. 003/2017;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 13 da Resolução nº. 003/2017;

CONSIDERANDO o Parecer da Comissão de Avaliação de Progressão;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO horizontal e vertical aos Servidores nominados na tabela abaixo, por atenderem satisfatoriamente os requisitos exigidos para as respectivas progressões:

NOME	CARGO
MARIA ALICE DA SILVA SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
KEYLA SALDANHA DOS SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
ROSENILDE ALVES DA SILVA SANTOS	ARQUIVISTA

Art. 2º. CONCEDER PROGRESSÃO horizontal ao servidor descrito abaixo:

MANOEL SOBRINHO DIAS DA SILVA	VIGIA
-------------------------------	-------

Art. 3º. As Progressões concedidas nos artigos anteriores serão da forma elencada na tabela abaixo:

NOME	PROGRESSÃO
MANOEL SOBRINHO DIAS DA SILVA	Horizontal
MARIA ALICE DA SILVA SANTOS	Horizontal e Vertical
KEYLA SALDANHA DOS SANTOS	Horizontal e Vertical
ROSENILDE ALVES DA SILVA SANTOS	Horizontal e Vertical

Art. 4º. Os efeitos financeiros das progressões horizontais e verticais concedidas nos artigos anteriores surtirão efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2024 em consonância com o disposto no Art. 12, incisos I e IV e Art. 13, inciso I, da Resolução nº. 003/2017.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,



JOÃO CARLOS DA SILVA ALVES
PRESIDENTE DA CÂMARA

WALLISON BRENO ALVES DOS REIS
VICE PRESIDENTE

ANTONIO MARCOS CAMARA CATABRIGA
1º SECRETARIO

JOILSON OLIVEIRA DOS SANTOS
2º SECRETARIO

SIPRIANO PEREIRA SOARES
TESOUREIRO

porém os efeitos financeiros serão de acordo com o disposto no Art. 4º.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO, ESTADO DO TOCANTINS, aos 04 (quatro) dias do mês de dezembro de 2023.

João Carlos da Silva Alves
Presidente da Câmara de Pedro Afonso-TO

DECRETO Nº 08/2023
PEDRO AFONSO-TO, 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PEDRO AFONSO/TO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei; **CONSIDERANDO** o teor do Ofício nº. 10052877, oriundo da Ação Civil de Improbidade Administrativa nº. 0000093-7.2023.8.27.2733;

CONSIDERANDO que este subscritor foi intimado nesta data para cumprir, DE IMEDIATO, a Decisão Cautelar contida na Sentença proferida nos Autos nº. 0000093-79.2023.8.27.2733;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 15 do Regimento Interno desta Casa de Leis;

CONSIDERANDO o teor do Art. 45, “caput” e § 1º da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. PROCEDER COM O AFASTAMENTO IMEDIATO do vereador **MIRLEYSON SOARES DIAS**, nos termos do teor da Sentença (Evento 91) proferida nos Autos nº. 0000093-79.2023.8.27.2733 e do Mandado de Intimação nº. 1005280 e Ofício nº. 10052877, que notificou este subscritor para **CUMPRIMENTO IMEDIATO** da referida decisão. Para tanto, insta transcrever o teor da decisão, vejamos:

“(…) **DETERMINAR O IMEDIATO** afastamento cautelar do requerido **MIRLEYSON SOARES DIAS** de seu cargo pelo prazo de 90 dias, sem prejuízo de sua remuneração podendo ser prorrogado por mais 90 dias mediante decisão motivada, nos moldes do art. 20, §2º da LIA; (...)”.

Art. 2º. O afastamento cautelar pelo prazo de 90 (noventa) dias, será sem prejuízo da remuneração, em consonância com a ordem judicial.

Art. 3º. Em razão do prazo previsto para o afastamento supracitado, determino a **CONVOCAÇÃO DO SUPLENTE** para tomar posse no EXPEDIENTE da primeira sessão a que comparecer, após a apresentação do Diploma e demais documentos, nos termos do § 1º do Art. 93 do Regimento Interno. Considerando, ainda, a urgência por estarmos na última semana de sessões ordinárias deste ano e que há matérias inerentes à Lei Complementar, cujo quórum é de 2/3, seja alertado o Vereador Suplente para tomar posse antes do prazo total previsto no § 1º do Art. 45 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO, ESTADO DO TOCANTINS, aos 04 (quatro) dias do mês de dezembro de 2023.

João Carlos da Silva Alves
Presidente da Câmara de Pedro Afonso-TO

PORTARIA Nº 230/2023
PEDRO AFONSO – TO, 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Pedro Afonso, Estado do Tocantins, no uso das atribuições Legais, Constitucionais em obediência a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno e, em cumprimento ao disposto na Resolução nº. 003/2017, de 22 de setembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão de avaliação para emissão de parecer, com referência na Progressão horizontal e vertical dos servidores efetivos da Câmara Municipal de Pedro Afonso - TO.

Art. 2º - O artigo acima citado fica composto pelos seguintes membros:

Servidora: VANESSA MARQUES PEREIRA DUTRA;

Servidor: ALOISIO MACHADO DE SOUSA;

Servidor: CARLOS ANDRÉ ROCHA MIRANDA.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Pedro Afonso,
Estado do Tocantins, ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de
dois mil e vinte e três (01/12/2023).

JOÃO CARLOS DA SILVA ALVES
Presidente

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 45 da Lei Orgânica Municipal, convoca o Sr. ANTÔNIO PINHEIRO DE MORAES, 1º suplente da Coligação Pedro Afonso Não Pode Parar (PL, PDT, PRTB, PSB, PSD, SOLIDARIEDADE e PODE.), filiado ao Partido Democrático Trabalhista Brasileiro (PDT), para a partir desta data, tomar posse no cargo de vereador desta CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO, uma vez que o Sr. MIRLEYSON SOARES DIAS foi afastado do cargo em virtude de Sentença que determinou o imediato afastamento cautelar pelo prazo de 90 (noventa) dias, sem prejuízo de sua remuneração, decorrente do processo nº 0000093-79.2023.827.2733 (tramitado na 1ª Vara Cível de Pedro Afonso). O convocado deverá apresentar no ato da posse a Declaração de Bens e o Diploma e os demais documentos, tais como: RG; CPF; comprovante de residência; título de eleitor; comprovante de votação das duas últimas eleições; certificado de dispensa do serviço militar; diploma de vereador; declaração de bens; certidão de casamento; documentação dos filhos, se menores de idade; comprovante de conta bancária e declaração de desincompatibilização deverão ser entregues ao responsável pelo Departamento de Recursos Humanos, no prazo de até 15 (quinze) dias. Deverá, ainda, prestar o compromisso de acordo com o disposto no Art. 4º, § 1º do Regimento Interno. Ademais, vale ressaltar que esta é a última semana de sessões ordinárias deste ano, portanto, em razão da necessidade de votação de matérias de Lei Complementar que exigem quórum de 2/3, o suplente convocado deverá tomar posse com a maior brevidade possível.

Câmara Municipal de Vereadores de Pedro Afonso-TO, aos 04
(quatro) dias do mês de dezembro de 2023.

João Carlos da Silva Alves
Presidente